

# DECRETO N° 22.596 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial de 03/02/2024)

**Altera o Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, na forma que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

## D E C R E T A

**Art. 1º** O Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 297-A. ....

I - aquisições internas, MVA de 34% (trinta e quatro por cento);

....." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de fevereiro de 2024.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho  
Secretário da Fazenda